



MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CÂMARA MUNICIPAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 80A DE 15 DE MAIO DE 1979

Estabelece normas para a concessão de "Placas" identificativas da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º - As "Placas" identificativas da Câmara Municipal de Vereadores, para uso em veículos particulares, serão fornecidas aos vereadores titulares e aos três (3) primeiros suplentes, devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral, de cada Partido Político;

§ único - Os suplentes a que se refere este artigo somente farão jus ao uso das mencionadas placas depois de tomarem posse no Legislativo;

Art. 2º - Cada "placa" indicativa conterá, ademais do brasão municipal, os seguintes dizeres: "Câmara Municipal - Sant'Ana do Livramento - Vereador" ou "suplente de vereador", se fôr o caso;

§ único - Somente será fornecida uma placa a cada vereador, suplente ou funcionário.

Art. 3º - Aos funcionários da Secretária da Câmara de Vereadores será concedida a respectiva "Placa" com a indicação do cargo que detem;

Art. 4º - O fornecimento da "placa" será efetuado mediante recibo firmado pelo usuário o qual sera entregue ao mesmo quando da devolução da "placa".

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal, em 15 de maio de 1979

Vereador IVO CAGGIANI  
Presidente

Vereador UAXISTA V DE VIEIRA  
1º Secretário